

AVISO Nº 130/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Considerando que:

- a) No procedimento de recrutamento e seleção de estagiários divulgados pelo Aviso nº 97/2019, de 11 de outubro de 2019, nem todas as vagas foram preenchidas;
- b) Que a referência D) não registou nenhuma candidatura e em consequência o procedimento ficou deserto;
- c) Que foi autorizado pela DGAL – Direção das Autarquias Locais, a abertura de novo procedimento;

Valdemar de Carvalho Pereira, presidente da Câmara Municipal de tarouca, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, *pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso*, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários do Município de Tarouca, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

### 2. Oferta de estágio

Tendo em conta o estágio atribuído no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, identificam-se de seguida a oferta de estágio:

Ref.ª D – Nível de Qualificação 4 – 1 estágio para detentores do Curso Tecnológico de nível secundário de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

### 3. Planos do estágio

Ref.ª D: Participar no controlo, monitorização e avaliação do desenvolvimento de programas, atividades e eventos desportivos, designadamente no que diz respeito ao cumprimento de tarefas planeadas, à eficácia de procedimentos, ao controlo orçamental e à qualidade dos serviços prestados; Participar na construção, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas, identificando as normas de funcionamento e de segurança a respeitar por trabalhadores e utentes e participar na implementação de planos de manutenção de instalações e equipamentos desportivos.

### 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados;

### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### 6. Local de realização dos estágios

Câmara Municipal de Tarouca

### 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

### 8. Remuneração e outros apoios



- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 4 – 566,49€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Individual

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica - HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- d) Formação profissional - FP;
- e) Experiência profissional - EP.

Aplicando a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+CO+FP+EP)/4$$

Em que:

- a) Habilitação Académica (HA):
  - . Posse das habilitações académicas de grau exigido – 18 valores;
  - . Posse de habilitações académicas superiores ao grau exigido – 20 valores.
- b) Classificação Final Obtida (CO):
  - . Classificação  $\leq$  a 14 valores – 14 valores
  - . Classificação  $\geq$  a 14 valores e  $<$  16 valores – 16 valores
  - . Classificação  $\geq$  a 16 valores e  $\leq$  20 valores – 18 valores
- c) Formação Profissional (FP): considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

- . Sem formação – 10 valores, acrescidos de:
  - . 0,5 Valores por frequência de ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração de um dia;
  - . 1 Valor por frequência de ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração de dois dias;
  - . 2 Valores por frequência de ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração até uma semana;
  - . 3 Valores por frequência de ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração até um mês;
  - . 5 Valores por frequência de ações de formação, estágios, seminários, cursos de formação com duração superior a um mês;
- d) Experiência Profissional (EP): Na experiência Profissional será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para o qual o concurso é aberto com avaliação da sua natureza e duração:
- . Inferior a um ano de experiência – 10 valores;
  - . Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência – 15 valores;
  - . 2 anos de experiência ou mais – 20 valores.

## 9.2. Entrevista Individual (EI)

Na qual serão ponderados os seguintes fatores, numa escala de 0 a 20 valores:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incide sobre os seguintes parâmetros: experiência profissional, registo de motivação e interesse profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista de avaliação será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados e, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles. À avaliação quantitativa da entrevista corresponderá uma avaliação qualitativa de acordo com os seguintes intervalos: de 4 a 6 valores = Insuficiente; > 6 e < 10 valores= Reduzido; >= 10 e < 14 valores= Suficiente; >= 14 e < 18 valores = Bom; >= 18 e <=20 valores= Elevado.

Cada entrevista terá a duração de 20 minutos.



## 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 30\%) + (EI * 70\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

As listas de classificação dos candidatos, por estágio, são ordenadas por ordem decrescente dos classificados e divulgadas no site do município. As listas dos estagiários selecionados para realizar estágio são divulgadas no município e no portal autárquico.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final preferem os candidatos residentes na área do Município de Tarouca antes da data de abertura do procedimento concursal.

#### **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) e em [www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt).

#### **11. Formalização de candidatura**

A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no site do Município de Tarouca ([www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt)), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e do curriculum vitae detalhado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Município de Tarouca, poderão ser entregues por via eletrónica ([pepa@cm-tarouca.pt](mailto:pepa@cm-tarouca.pt)), pessoalmente ou remetidas pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo fixado, no Serviço de Recursos Humanos do Município de Tarouca (Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca).

#### **12. Prazo de validade do procedimento**



Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.


### 13. Constituição do júri

Presidente: José Damião Lopes Guedes de Melo, Vice-presidente da Câmara Municipal de Tarouca;  
Vogais: Duarte Gomes da Fonseca Lobo, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas, e Rui Miguel Gonçalves Correia, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Vítor Alexandre Cardoso Ferreira, Técnico Superior, e Natália Maria Lourenço Gouveia, Técnica Superior.

Publicite-se em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) e em [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)

Paços do Município, 20 de Dezembro de 2019

171  
O Presidente da Câmara,  
  
Valdemar de Carvalho Pereira